

AVISO N.º 01/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, da Freguesia da Guarda, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

N.º de Estágio	Área de Estágio	Área de Formação Exigida	Nível Pretendido
1	Sociologia	Licenciatura em Sociologia	Nível 6

3. Planos dos estágios

Durante o período de estágio, o estagiário(a) desenvolverá a sua ação que se integra no conteúdo funcional de um Técnico Superior na área da Sociologia, nomeadamente:

Apoio nas tarefas da área social, na procura de soluções de adaptação e readaptação social de indivíduos, grupos ou comunidades;

Apoio no projeto da Comissão Social de Freguesia, desenvolver programas e ações de cariz eminentemente sociais e formativas que promovam a inclusão e o fortalecimento socioeconómico das famílias carenciadas, bem como a qualificação do dirigismo associativo;

Desenvolver e promover as lojas sociais da freguesia, e o projeto de voluntariado;
Apoio à divulgação e promoção das atividades de cariz sócio-educativo da Freguesia;
Apoio à atividade das Associações da Freguesia.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Freguesia da Guarda

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Entrevista individual terá duração máxima de 15 minutos e visará avaliar numa relação interpessoal e, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará os temas que vierem a ser delineados oportunamente.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (45\%) + EI (55\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas 15 (quinze) dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no sítio da internet da Freguesia da Guarda.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade www.freguesiadaguarda.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, assim como dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae detalhado, atualizado e devidamente datado e assinado;
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato(a), ou a não existência dos mesmos, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- Fotocópia do certificado de conclusão do curso de licenciatura ou de mestrado integrado onde conste a média (os candidatos que assinalem no formulário de candidatura que detêm outros níveis habilitacionais têm que fazer prova através de fotocópia do certificado correspondente a esse grau);
- Fotocópia de certificados de formação profissional que comprovem o n.º de horas de formação;
- Outros documentos que os candidatos julguem convenientes e que possam ter relevância na apreciação dos factos constantes do “Curriculum Vitae”.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente numa das secretarias da Junta de Freguesia, ou remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Guarda, Rua General Póvoas n.º 3 * 6300-714 Guarda ou *por correio eletrónico para geral@freguesiadauarda.pt*.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

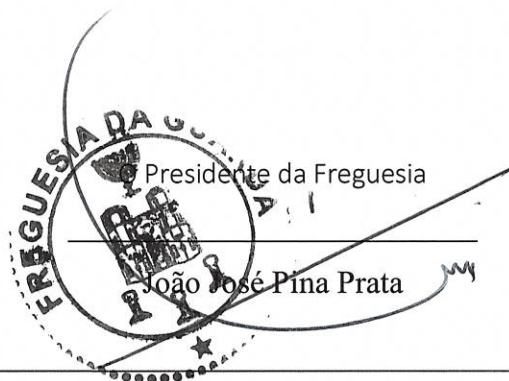
13. Constituição do júri

Presidente: João José Pina Prata, Presidente da Freguesia da Guarda

Vogais: Isabel Maria Lourenço Tavares dos Anjos Martins, Secretária da Freguesia da Guarda (*substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*) e António José Morgado dos Santos, Tesoureiro da Freguesia da Guarda.

Vogais suplentes: Maria Isabel da Cunha Sousa de Oliveira, Vogal da Freguesia da Guarda.

Data: 14 de outubro de 2019



FREGUESIA DA GUARDA
Presidente da Freguesia
João José Pina Prata